gia e Saneamento, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I — Cr$ 111.770.274,00 (Cento e onze milhões, setecentos e setenta mil, duzentos e setenta e quatro cruzeiros), nos termos do artigo 7º, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990, e

II — Cr$ 183.712.866,00 (Cento e oitenta e três milhões, setecentos e doze mil, oitocentos e sessenta e seis cruzeiros), nos termos do inciso I, do artigo 9º, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990.

Artigo 3º — Fica alterado o orçamento do Departamento de Águas e Energia Elétrica — DAEE, mediante a suplementação de Cr$ 295.483.140,00 (Duzentos e noventa e cinco milhões, quatrocentos e oitenta e três mil, cento e quarenta cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante das Tabelas 1 e 3, deste decreto..

Artigo 4º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 32.802, de 27 de dezembro de 1990, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 2 de outubro de 1991.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Carlos Renato Barnabé
Secretário Adjunto, respondendo pelo expediente da Secretaria da Fazenda

Eduardo Maia de Castro Ferraz
Secretário de Planejamento e Gestão

Cláudio Ferraz de Alvarenga
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 2 de outubro de 1991.

TABELA 1 -	SUPLEMENTACAO	VALORES EM CRUZEIROS
15	SECRETARIA DE ENERGIA E SANEAMENTO	
15.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS	
4.3.1.1	AUXILIOS PARA DESPESAS DE CAPITAL	295.483.140,00
	SUB-TOTAL	295.483.140,00
	T O T A L	295.483.140,00

PROJETOS	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
PROJETOS DO DAEE 09.51.268.7.116		295.483.140,00	295.483.140,00
T O T A I S ...		295.483.140,00	295.483.140,00

15.56	DEPTO.DE AGUAS E ENERGIA ELETRICA-DAEE	
4.1.1.0	OBRAS E INSTALACOES	195.197.697,00
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.285.443,00
	SUB-TOTAL	295.483.140,00
	T O T A L	295.483.140,00

PROJETOS	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
DISTRIBUICAO ENERGIA ELETRICA SUPLETIVA 09.51.268.1.137		295.483.140,00	295.483.140,00
T O T A I S ...		295.483.140,00	295.483.140,00

TABELA 2 -	SUPLEMENTACAO	VALORES EM CRUZEIROS
15	SECRETARIA DE ENERGIA E SANEAMENTO	
	ADMINISTRACAO INDIRETA	
15.56	DEPTO.DE AGUAS E ENERGIA ELETRICA-DAEE	
	T O T A L	295.483.140,00
	4A. QUOTA	295.483.140,00

TABELA 3 -	SUPLEMENTACAO	VALORES EM CRUZEIROS
GOVERNO DO ESTADO DE SAO PAULO		ORCAMENTO PROGRAMA DO ESTADO
DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NIVEL DE ELEMENTO		
ORGAO 15.56 - DEPTO.DE AGUAS E ENERGIA ELETRICA-DAEE		

CATEGORIA ECONOMICA	ESPECIFICACAO	TOTAL	SUBPROGRAMAS
			09.51.268
4.1.1.0	OBRAS E INSTALACOES	195.197.697,00	195.197.697,00
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.285.443,00	100.285.443,00
T O T A I S		295.483.140,00	295.483.140,00

DECRETO Nº 33.898, DE 2 DE OUTUBRO DE 1991

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria de Energia e Saneamento, para repasse ao Departamento de Águas e Energia Elétrica — DAEE, visando ao atendimento de Despesas de Capital

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõem: o artigo 7º, e o inciso I, do artigo 9º, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990;

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr$ 147.741.570,00 (Cento e quarenta e sete milhões, setecentos e quarenta e um mil, quinhentos e setenta cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria de Energia e Saneamento, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I — Cr$ 5.687,00 (Cinco mil, seiscentos e oitenta e sete cruzeiros), nos termos do artigo 7º, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990, e

II — Cr$ 147.735.883,00 (Cento e quarenta e sete milhões, setecentos e trinta e cinco mil, oitocentos e oitenta e três cruzeiros), nos termos do inciso I, do artigo 9º, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990.

Artigo 3º — Fica alterado o orçamento do Departamento de Águas e Energia Elétrica — DAEE, mediante a suplementação de Cr$ 147.741.570,00 (Cento e quarenta e sete milhões, setecentos e quarenta e um mil, quinhentos e setenta cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante das Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 32.802, de 27 de dezembro de 1990, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 2 de outubro de 1991

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Carlos Renato Barnabé
Secretário Adjunto, respondendo pelo expediente da Secretaria da Fazenda

Eduardo Maia de Castro Ferraz
Secretário de Planejamento e Gestão

Cláudio Ferraz de Alvarenga
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 2 de outubro de 1991.

TABELA 1 -	SUPLEMENTACAO	VALORES EM CRUZEIROS
15	SECRETARIA DE ENERGIA E SANEAMENTO	
15.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS	
4.3.1.1	AUXILIOS PARA DESPESAS DE CAPITAL	147.741.570,00
	SUB-TOTAL	147.741.570,00
	T O T A L	147.741.570,00

PROJETOS	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
PROJETOS DO DAEE 13.77.455.7.126		147.741.570,00	147.741.570,00
T O T A I S ...		147.741.570,00	147.741.570,00

15.56	DEPTO.DE AGUAS E ENERGIA ELETRICA-DAEE	
4.3.2.3	TRANSFERENCIAS A MUNICIPIOS	147.741.570,00
	SUB-TOTAL	147.741.570,00
	T O T A L	147.741.570,00

PROJETOS	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
COMBATE A EROSAO 13.77.455.1.165		147.741.570,00	147.741.570,00
T O T A I S ...		147.741.570,00	147.741.570,00

TABELA 2 -	SUPLEMENTACAO	VALORES EM CRUZEIROS
15	SECRETARIA DE ENERGIA E SANEAMENTO	
	ADMINISTRACAO INDIRETA	
15.56	DEPTO.DE AGUAS E ENERGIA ELETRICA-DAEE	
	T O T A L	147.741.570,00
	4A. QUOTA	147.741.570,00

TABELA 3 -	SUPLEMENTACAO	VALORES EM CRUZEIROS
GOVERNO DO ESTADO DE SAO PAULO		ORCAMENTO PROGRAMA DO ESTADO
DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NIVEL DE ELEMENTO		
ORGAO 15.56 - DEPTO.DE AGUAS E ENERGIA ELETRICA-DAEE		

CATEGORIA ECONOMICA	ESPECIFICACAO	TOTAL	SUBPROGRAMAS
			13.77.455
4.3.2.3	TRANSFERENCIAS A MUNICIPIOS	147.741.570,00	147.741.570,00
T O T A I S		147.741.570,00	147.741.570,00

DECRETO Nº 33.899, DE 2 DE OUTUBRO DE 1991

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria de Esportes e Turismo, visando ao atendimento de Despesas Correntes

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a artigo 7º, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990;

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria de Esportes e Turismo, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 32.802, de 27 de dezembro de 1990, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 2 de outubro de 1991

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Carlos Renato Barnabé
Secretário Adjunto, respondendo pelo expediente da Secretaria da Fazenda

Eduardo Maia de Castro Ferraz
Secretário de Planejamento e Gestão

Claudio Ferraz de Alvarenga
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 2 de outubro de 1991.

TABELA 1 -	SUPLEMENTACAO	VALORES EM CRUZEIROS
24	SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO	
24.02	COORDENADORIA DE ESPORTES E RECREACAO	
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	60.000.000,00
	SUB-TOTAL	60.000.000,00
	T O T A L	60.000.000,00

ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
INCENTIVO A RECREACAO 08.16.228.2.393	60.000.000,00		60.000.000,00
T O T A I S ...	60.000.000,00		60.000.000,00

TABELA 2 -	SUPLEMENTACAO	VALORES EM CRUZEIROS
24	SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO	
	ADMINISTRACAO DIRETA	
24.02	COORDENADORIA DE ESPORTES E RECREACAO	
	T O T A L	60.000.000,00
	4A. QUOTA	60.000.000,00

DECRETO Nº 33.900, DE 2 DE OUTUBRO DE 1991

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social na Secretaria da Saúde, visando ao atendimento de Despesas Correntes

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o inciso I, do artigo 9º, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990;

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr$ 556.080.000,00 (Quinhentos e cinquenta e seis milhões e oitenta mil cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria da Saúde, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os seguintes recursos:

I — Cr$ 477.080.000,00 (Quatrocentos e setenta e sete milhões e oitenta mil cruzeiros), conforme dispõe o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e

II — Cr$ 79.000.000,00 (Setenta e nove milhões de cruzeiros), conforme dispõe o inciso III, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 32.802, de 27 de dezembro de 1990, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 2 de outubro de 1991

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Carlos Renato Barnabé
Secretário Adjunto, respondendo pelo expediente da Secretaria da Fazenda

Eduardo Maia de Castro Ferraz
Secretário de Planejamento e Gestão

Cláudio Ferraz de Alvarenga
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 2 de outubro de 1991.

TABELA 1 -	SUPLEMENTACAO	VALORES EM CRUZEIROS
09	SECRETARIA DA SAUDE	
09.05	COORDENACAO DE REGIOES DE SAUDE 5	
3.2.2.4	TRANSF.A INSTIT.MULTIGOVERNAMENTAIS	556.000.000,00
	SUB-TOTAL	556.000.000,00
	T O T A L	556.000.000,00

ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
ATENO. MEDICO AMBULATORIAL HOSPITALAR 13.75.428.2.126	556.000.000,00		556.000.000,00
T O T A I S ...	556.000.000,00		556.000.000,00

REDUCAO		
09	SECRETARIA DA SAUDE	
09.04	COORDENACAO DE REGIOES DE SAUDE - 4	
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	40.000.000,00
3.2.3.1	SUBVENCOES SOCIAIS	39.000.000,00
	SUB-TOTAL	79.000.000,00
	T O T A L	79.000.000,00

ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
ATENO. MEDICO AMBULATORIAL HOSPITALAR 13.75.428.2.126	39.000.000,00		39.000.000,00
SUPRIMENTO DE ALIMENTACAO E MEDICAMENTOS 13.75.428.2.589	40.000.000,00		40.000.000,00
T O T A I S ...	79.000.000,00		79.000.000,00

TABELA 2 -	SUPLEMENTACAO	VALORES EM CRUZEIROS
09	SECRETARIA DA SAUDE	
	ADMINISTRACAO DIRETA	
09.05	COORDENACAO DE REGIOES DE SAUDE 5	
	T O T A L	556.000.000,00
	4A. QUOTA	556.000.000,00

REDUCAO		
09	SECRETARIA DA SAUDE	
	ADMINISTRACAO DIRETA	
09.04	COORDENACAO DE REGIOES DE SAUDE - 4	
	T O T A L	79.000.000,00
	4A. QUOTA	79.000.000,00

DECRETO Nº 33.901, DE 2 DE OUTUBRO DE 1991

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Seguridade Social no Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual — IAMSPE, visando ao atendimento de Despesas Correntes

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr$ 4.004.422.310,00 (Quatro bilhões, quatro milhões, quatrocentos e vinte e dois mil, trezentos e dez cruzeiros), suplementar ao orçamento do Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual — IAMSPE, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 2 de outubro de 1991.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Carlos Renato Barnabé
Secretário Adjunto, respondendo pelo expediente da Secretaria da Fazenda

Eduardo Maia de Castro Ferraz
Secretário de Planejamento e Gestão

Cláudio Ferraz de Alvarenga
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 2 de outubro de 1991.